



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.880, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

Câmara Municipal de Dois Córregos
LEI ORDINÁRIA

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Protocolo: 1058

Data e hora: 23/06/22 09:41

Doc. N°: 66/2022

Protocolado por:
Secretaria

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Autarquia SAAEDOCO - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), destinado a reforçar as dotações abaixo classificadas:

31.01 - SAAEDOCO - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
17.512.0010.2.030 - Manutenção da Autarquia
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo (F.06).....R\$ 90.000,00
3.3.90.39.00.00 - Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica (F.08).....R\$ 290.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo correrão por conta do seguinte:

R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), pelo superávit financeiro apurado na Autarquia em 31/12/2021;

R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), pela anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

31.01 - SAAEDOCO - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
17.512.0010.2.030 - Manutenção da Autarquia
4.4.90.52.00.00.00 - Equip.e Mat.Permanente.....R\$ 60.000,00

31.02 - SAAEDOCO - DIVISÃO TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO
17.512.0010.1.041 - Constr.e Subst.de Redes de Água e Esgoto
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 70.000,00

31.02 - SAAEDOCO - DIVISÃO TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO
17.512.0010.1.043 - Constr.e Reforma de Reservatório de Água
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 64.000,00

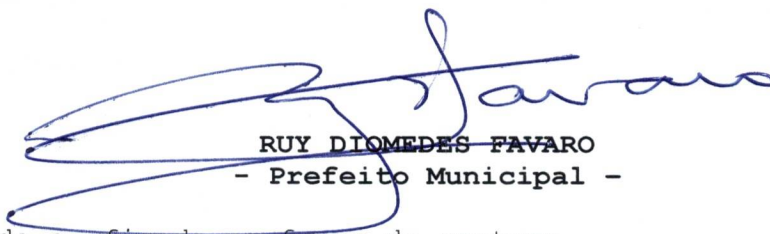


MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

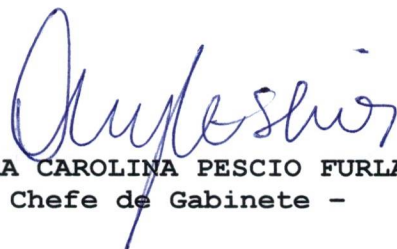
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos quinze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -